



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376709/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde (em substituição) **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 4.282/2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de setembro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 970.284.871-72 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1348055-3 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 055/2021/SES, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/SES, processo administrativo nº 376709/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ	20.139.015/0001-42
ENDEREÇO	RUA SILVA JARDIM Nº. 1143 – VILA SÃO LUIZ, DUQUE DE CAXIAS/RJ.
REPRESENTANTE:	FERNANDO ANTONIO COSTA
CPF:	286.267.107-04
RG:	2.863.684 – IFP/RJ
CONTATO (FONE)	(21) 2775-4090
E-MAIL:	lucas.orthec@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de Registro de Preço para *“futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção de aparatos ortopédicos – PRÓTESE, para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação - CER III”*, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s)



no anexo I do edital de Pregão nº 055/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pé dinâmico, nº 18, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	250,00	5.000,00
2	Pé dinâmico, nº 18, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	250,00	5.000,00
3	Pé dinâmico, nº 19, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	250,00	7.500,00
4	Pé dinâmico, nº 19, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	250,00	7.500,00
5	Pé dinâmico, nº 20, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	250,00	7.500,00
6	Pé dinâmico, nº 20, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	210,00	6.300,00
7	Pé dinâmico, nº 21, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	210,00	6.300,00
8	Pé dinâmico, nº 21, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	210,00	6.300,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

9	Pé dinâmico, nº 22, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	175,00	7.875,00
10	Pé dinâmico, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	170,00	7.650,00
11	Prótese - pé dinâmico, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	165,00	4.950,00
12	Prótese - pé dinâmico, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade	ETHNOS	UN	30	165,00	4.950,00
13	Prótese - pé dinâmico, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
14	Prótese - pé dinâmico, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
15	Prótese - pé dinâmico, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	165,00	9.900,00
16	Prótese - pé dinâmico, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	165,00	9.900,00
17	Prótese - pé dinâmico, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	70	165,00	11.550,00
18	Prótese - pé dinâmico, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	70	165,00	11.550,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

19	Prótese - pé dinâmico, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
20	Prótese - pé dinâmico, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
21	Prótese - pé dinâmico, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
22	Prótese - pé dinâmico, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	165,00	7.425,00
23	Prótese - pé sach, nº 18, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	220,00	4.400,00
24	Prótese - pé sach, nº 18, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	220,00	4.400,00
25	Pé sach, nº 19, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	220,00	4.400,00
26	Pé sach, nº 19, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	210,00	4.200,00
27	Pé sach, nº 20, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	210,00	6.300,00
28	Pé sach, nº 20, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	210,00	6.300,00
29	Pé sach, nº 21, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e	ETHNOS	UN	20	210,00	4.200,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.					
30	Pé sach, nº 21, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	210,00	4.200,00
31	Pé sach, nº 22, lado direito, com dedo unido, confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	180,00	3.600,00
32	Prótese - pé sach, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	200,00	4.000,00
33	Prótese - pé sach, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	190,00	5.700,00
34	Prótese - pé sach, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	190,00	5.700,00
35	Prótese - pé sach, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
36	Prótese - pé sach, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
37	Prótese - pé sach, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	180,00	10.800,00
38	Prótese - pé sach, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	180,00	10.800,00
39	Prótese - pé sach, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	70	180,00	12.600,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

40	Prótese - pé sach, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	70	180,00	12.600,00
41	Prótese - pé sach, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
42	Prótese - pé sach, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
43	Prótese - pé sach, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
44	Prótese - pé sach, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	45	180,00	8.100,00
45	Pé articulado, nº 22, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	325,00	6.500,00
46	Pé articulado, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	325,00	6.500,00
47	Prótese - pé articulado, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	198,00	5.940,00
48	Prótese - pé articulado, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	200,00	6.000,00
49	Prótese - pé articulado, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	200,00	6.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

50	Prótese - pé articulado, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	30	200,00	6.000,00
51	Prótese - pé articulado, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	35	325,00	11.375,00
52	Prótese - pé articulado, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	35	325,00	11.375,00
53	Prótese - pé articulado, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
54	Prótese - pé articulado, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
55	Prótese - pé articulado, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
56	Prótese - pé articulado, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
57	Pé articulado, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
58	Pé articulado, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	60	325,00	19.500,00
59	Amortecedor de borracha para adaptadores modulares, pés articulados e articulações completas para pés articulados para os tamanhos de 22 a 25 cm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	38,00	760,00

FERNANDO
ANTONIO

Assinado de forma
digital por FERNAN
ANTONIO



60	Amortecedor de borracha para adaptadores modulares, pés articulados e articulações completas para pés articulados para os tamanhos 26 a 28 cm. Unidade	ETHNOS	UN	20	38,00	760,00
61	Adaptador modular confeccionado em aço, para pé sach para os tamanhos 14 a 21, com parafuso de conexão m10, com peça de ligação para espuma. Unidade.	ETHNOS	UN	15	380,00	5.700,00
VALOR TOTAL LOTE:						RS 500.985,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 500.985,00 (Quinhentos mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

FERNANDO
ANTONIO
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital
por FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2021.09.16 08:15:05
-03'00'



4.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.3 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.4 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros órgãos/entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Edital.

5.7 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.8 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido



na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

7.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

7.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

FERNANDO
ANTONIO

Assinado de forma
digital por FERNAND
ANTONIO
COSTA:28626710704
Data: 2021.09.16
08:16:50 -03'00'



8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

11.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

11.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

11.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

12 DO FORO

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2021

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE (EM SUBSTITUIÇÃO)

**FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704**

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2021.09.16 08:17:49 -03'00'

FERNANDO ANTONIO COSTA
ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021/SES/MT
PROCESSO: Nº 376709/2020
PREGÃO: Nº 055/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e

Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção de aparatos ortopédicos - PRÓTESE, para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação - CER III"

RAZÃO SOCIAL: ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 20.139.015/0001-42

Endereço: RUA SILVA JARDIM Nº. 1143 - VILA SÃO LUIZ, DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Representante: FERNANDO ANTONIO COSTA

RG: 2.863.684 - IFP/RJ CPF: 286.267.107-04

E-mail: lucas.orthec@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	Pé dinâmico, nº 18, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	ETHNOS	UN	20	ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	250,00	5.000,00
2	Pé dinâmico, nº 18, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			20		250,00	5.000,00
3	Pé dinâmico, nº 19, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		250,00	7.500,00
4	Pé dinâmico, nº 19, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		250,00	7.500,00
5	Pé dinâmico, nº 20, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		250,00	7.500,00
6	Pé dinâmico, nº 20, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		210,00	6.300,00
7	Pé dinâmico, nº 21, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		210,00	6.300,00
8	Pé dinâmico, nº 21, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.			30		210,00	6.300,00
9	Pé dinâmico, nº 22, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.			45		175,00	7.875,00
10	Pé dinâmico, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.			45		170,00	7.650,00
11	Prótese - pé dinâmico, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.			30		165,00	4.950,00
12	Prótese - pé dinâmico, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.			30		165,00	4.950,00
13	Prótese - pé dinâmico, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.			45		165,00	7.425,00

14	Prótese - pé dinâmico, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	45		165,00	7.425,00
15	Prótese - pé dinâmico, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60		165,00	9.900,00
16	Prótese - pé dinâmico, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60		165,00	9.900,00
17	Prótese - pé dinâmico, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	70		165,00	11.550,00
18	Prótese - pé dinâmico, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	70		165,00	11.550,00
19	Prótese - pé dinâmico, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	45		165,00	7.425,00
20	Prótese - pé dinâmico, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	45		165,00	7.425,00
21	Prótese - pé dinâmico, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	45		165,00	7.425,00
22	Prótese - pé dinâmico, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	45		165,00	7.425,00
23	Prótese - pé sach, nº 18, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		220,00	4.400,00
24	Prótese - pé sach, nº 18, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		220,00	4.400,00
25	Pé sach, nº 19, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		220,00	4.400,00
26	Pé sach, nº 19, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		210,00	4.200,00
27	Pé sach, nº 20, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	30		210,00	6.300,00
28	Pé sach, nº 20, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	30		210,00	6.300,00
29	Pé sach, nº 21, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		210,00	4.200,00
30	Pé sach, nº 21, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 5 mm. Unidade.	20		210,00	4.200,00

31	Pé sach, nº 22, lado direito, com dedo unido, confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10mm. Unidade.
32	Prótese - pé sach, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10mm. Unidade.
33	Prótese - pé sach, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
34	Prótese - pé sach, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
35	Prótese - pé sach, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
36	Prótese - pé sach, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
37	Prótese - pé sach, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
38	Prótese - pé sach, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
39	Prótese - pé sach, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
40	Prótese - pé sach, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
41	Prótese - pé sach, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
42	Prótese - pé sach, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
43	Prótese - pé sach, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
44	Prótese - pé sach, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
45	Pé articulado, nº 22, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
46	Pé articulado, nº 22, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.
47	Prótese - pé articulado, nº 23, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.

20	180,00	3.600,00
20	200,00	4.000,00
30	190,00	5.700,00
30	190,00	5.700,00
45	180,00	8.100,00
45	180,00	8.100,00
60	180,00	10.800,00
60	180,00	10.800,00
70	180,00	12.600,00
70	180,00	12.600,00
45	180,00	8.100,00
45	180,00	8.100,00
45	180,00	8.100,00
20	325,00	6.500,00
20	325,00	6.500,00
30	198,00	5.940,00

48	Prótese - pé articulado, nº 23, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	30	200,00	6.000,00
49	Prótese - pé articulado, nº 24, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	30	200,00	6.000,00
50	Prótese - pé articulado, nº 24, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	30	200,00	6.000,00
51	Prótese - pé articulado, nº 25, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	35	325,00	11.375,00
52	Prótese - pé articulado, nº 25, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	35	325,00	11.375,00
53	Prótese - pé articulado, nº 26, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
54	Prótese - pé articulado, nº 26, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
55	Prótese - pé articulado, nº 27, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
56	Prótese - pé articulado, nº 27, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
57	Pé articulado, nº 28, lado direito, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
58	Pé articulado, nº 28, lado esquerdo, com dedo unido, parte interna confeccionada em madeira e revestida de poliuretano, altura do salto: 10 mm. Unidade.	60	325,00	19.500,00
59	Amortecedor de borracha para adaptadores modulares, pés articulados e articulações completas para pés articulados para os tamanhos de 22 a 25 cm. Unidade.	20	38,00	760,00
60	Amortecedor de borracha para adaptadores modulares, pés articulados e articulações completas para pés articulados para os tamanhos 26 a 28 cm. Unidade	20	38,00	760,00
61	Adaptador modular confeccionado em aço, para pé sach para os tamanhos 14 a 21, com parafuso de conexão m10, com peça de ligação para espuma. Unidade.	15	380,00	5.700,00
TOTAL: R\$ 500.985,00				

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 20 de setembro de 2021.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Estado de Saúde (em substituição)

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021/SES